



DECISÃO Nº 153, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.028112/2020-11, deliberado e aprovado na 28ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 8 e 9 de setembro de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária REALIZAR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ nº 13.393.878/0001-86, com sede social em Torres (RS), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 10/09/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4750651** e o código CRC **F2685EAF**.